



EDITAL DE LICITAÇÃO nº 08/2017

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR CONCESSÃO, DO EVENTO "CARNAVAL DE NOVA BASSANO 2017".

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, acima identificado, com o objetivo abaixo discriminado, sendo que o recebimento das propostas ocorrerá no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A **abertura** dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	21/02/2017	14h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não no Município de Nova Bassano.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR CONCESSÃO, DO EVENTO "CARNAVAL DE NOVA BASSANO 2017" a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2017, através da seleção da proposta mais vantajosa para o Município, que deverão ser executados conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar ou remeter, até a data e horário de recebimento dos envelopes, determinados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes opacos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO DA EMPRESA)**

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo IV deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

Obs.: independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível ao ora licitado, em características;
- b) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico da mesma no CREA-RS para emissão do laudo técnico e ART.
- c) Declaração fornecida pela empresa de que a mesma possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, objeto deste Edital.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;

5.1.5 - Declaração que atende ao disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo deste edital (Anexo II).

5.2. Os documentos constantes do item 5.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.5 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope da habilitação, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa e/ou por contador ou técnico contábil** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo III), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.



5.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.5 e 8.1 a 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da habilitação, **declaração atualizada, firmada pelo representante legal da empresa e/ou por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição,** além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** A declaração citada nesse item deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.2. O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. A inabilitação importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz ou à filial** da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

5.8. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ter sido expedidos com data não superior a 6 (seis) meses de antecedência da data designada para recebimento de documentos e propostas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira contendo o valor a ser ofertado ao Município pela execução do objeto, discriminado detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I), podendo ser apresentada conforme o formulário do Anexo V, juntamente com a Planilha de Custos para a composição do preço para a realização do evento (Anexo VI). A proposta deverá vir acompanhada, ainda, de declaração de que a licitante, sob pena de responsabilidade, garante a realização do evento na data e condições estipuladas no edital.

6.2. A proposta poderá ser elaborada no próprio Modelo de Proposta (Anexo V) que segue anexo ao Edital.

6.3. Deverá a proposta estar assinada em todas as páginas e datada na última pelo proponente, e, se possível, com a apresentação de carimbo da empresa.

6.4. A proposta não deverá conter rasuras, emendas, acréscimos, ressalvas e/ou entrelinhas que alterem os seus termos.

6.5. Não poderá o participante alterar nenhuma condição estipulada no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste ato, sendo que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.7. Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

6.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para a sua entrega.

6.9. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, inexeqüíveis ou incompatíveis e excessivos aos do mercado, ou que não atenderem ao disposto neste Edital, **e que ofertarem valor abaixo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Município pela organização e exploração do evento.**

6.10. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos serviços correspondentes, desclassificando-se a oferta que informar condição diversa.

6.11. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de cumprimento com seus termos e qualidade adequados à perfeita solicitação deste edital.



7 - DO JULGAMENTO:

7.1. A presente licitação é do tipo menor preço global para fins de julgamento.

7.2. No caso de participação de cooperativas de trabalho, para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por elas, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, podendo ser deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao combustível e manutenção. Entretanto, a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total.

7.3. Impera o princípio do julgamento objetivo e não discricionário, vedada a utilização de critérios sigilosos ou subjetivos que firam a igualdade entre os participantes.

7.4. Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e que ofertar, para a execução do objeto, o maior valor ao Município.

7.5. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem ao item 5.4 e 5.4.1 deste Edital.

8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 ao 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça às exigências do item 5.4 e 5.4.1 deste edital).

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

9. DA IMPUGNAÇÃO:

9.1. Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do Art. 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da Licitação até o julgamento e decisão daquela.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

10.2. Abertura do envelope nº 01, contendo a documentação e verificação do preenchimento do estipulado no item 05 supra.

10.3. Devolução dos envelopes fechados das propostas aos licitantes inabilitados, salvo recursos.

10.4. Estando presentes todos os licitantes ou seus representantes, e esses abrindo mão do prazo recursal, de forma expressa na ata, poderá passar-se para a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.5. Não havendo a presença de todos os licitantes ou prepostos dos mesmos, ou no caso dos participantes não abrirem mão de recursos, será dado prazo recursal sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes de cinco dias úteis, sendo que as propostas serão abertas após o decurso desse prazo, no caso de não haver recursos, ou após decorrido o prazo para impugnações aos mesmos, seguindo-se os passos dos itens seguintes.

10.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, quando tendo se verificado a ocorrência do item 10.4.



10.7. Verificação da conformidade das propostas com os requisitos do presente Edital, com desclassificação das incompatíveis ou desconformes.

10.8. Julgamento das propostas classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no item 07 deste ato convocatório.

10.9. Poderá ser emitido um Mapa Comparativo de Preços, para apuração dos menores preços, quer unitários ou global, para a ordem de classificação das propostas.

10.10. Lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.11. Rubrica de todos os documentos do processo pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.12. Abertura do prazo recursal de cinco dias úteis sobre o julgamento das propostas e se necessário a duplicidade do prazo em caso de haver impugnações, se verificada a mesma situação do item retro 10.5, primeira parte.

10.13. Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e sua homologação, após decorrido o prazo recursal e/ou das impugnações, podendo ocorrer na mesma data de abertura das propostas, se todos licitantes estiverem presentes e abrindo mão esses do prazo recursal.

11. DOS RECURSOS:

Os prazos de recursos relativos a todas as fases da licitação serão de acordo com o Art.109 da Lei supra referida no preâmbulo deste ato, sendo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos atos ou lavratura da ata.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. A administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação e, ainda, sofrer multa prevista no item 17 deste Edital.

12.2. Se dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições inclusive quanto ao preço imposto ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas no art.81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.3. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão dos serviços e seu recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

13.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer na data de 26 de fevereiro de 2017, tendo por local o Centro Municipal de Eventos (Rua Silva Jardim, s/n), nos horários das 15h às 18h para o Carnaval Infantil e das 20h às 06h para o Carnaval Adulto.

13.2.1. A estimativa de público presente no evento é de 5.000 (cinco mil) pessoas. O número é oriundo da média de público aferida nos anos anteriores para o mesmo evento.

13.2.2. O número de pessoas fixado como estimado para o evento é meramente informativo, não eximindo a empresa licitante vencedora de realizar o evento em sua totalidade, com todas as obrigações assumidas, caso o público venha a ser inferior ou superior ao estimado.

13.3. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito de qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

13.5. Deverá ser nomeado pela licitante vencedora um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste edital.

13.6. Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

13.7. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, que poderá realizar acompanhamento dos serviços prestados.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. O recebimento dos serviços executados estará sujeito à vistoria pelo responsável da Prefeitura que verificará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado na licitação. Em caso negativo, caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

14.2. A recusa da licitante vencedora em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



14.3. O recebimento definitivo do serviço não exige a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1. A empresa deverá realizar o pagamento ao Município, conforme valor ofertado em sua proposta, através de guia emitida pelo Depto de Tributação do Município.

15.2. O pagamento deverá ser feito na data da assinatura do Contrato.

15.3. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

16.1. À licitante vencedora deste certame, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas:

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

16.1.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

17. DOS SEGUROS E ACIDENTES

17.1. Correrá por conta exclusiva da licitante vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

17.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

18. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1. Deverá a licitante vencedora atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo alterações posteriores.

18.2. A licitante vencedora providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

18.3. Cabe à licitante vencedora acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

18.4. A licitante vencedora poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

19. DOS ANEXOS

19.1. Termo de Referência – Especificação do objeto (Anexo I);

19.2. Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF (Anexo II);

19.3. Modelo de declaração de enquadramento para ME e EPP (Anexo III);

19.4. Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV);

19.5. Modelo de proposta (Anexo V);

19.6. Planilha de custos para composição do preço (Anexo VI);

19.7. Minuta de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora (Anexo VII);

19.8. Mapa do Centro Municipal de Eventos e arredores, delimitando o espaço para o evento e exploração comercial (Anexo VIII).

20. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, ficando vinculada ao mesmo e sujeitando-se às suas disposições, como também o próprio Município.
- 21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 21.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 21.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6.** A Comissão reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 21.7.** Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal, o desatendimento de exigências formais, de meros detalhes formais, que evidenciem lapso isento de má-fé e não afetem o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 21.8.** De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 21.9.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.
- 21.10.** Os casos omissos ou duvidosos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 21.11.** Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 21.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 21.13.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público do Município, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 21.15.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 21.16.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 21.17.** Poderá o Município revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no último caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei Federal em tela.
- 21.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Nova Prata.

Nova Bassano, 19 de janeiro de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR CONCESSÃO, DO EVENTO "CARNAVAL DE NOVA BASSANO 2017".

I – Do Dia, Hora e Local:

- Dia: 26 de fevereiro de 2017;
- Local: Centro Municipal de Eventos de Nova Bassano;
- Horários: das 15h às 18h (Carnaval Infantil) e das 20h às 06h do dia 27 de fevereiro (Carnaval Adulto)

II - Objetivo da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, com a maior oferta, para a organização e exploração do evento "Carnaval de Nova Bassano 2017", que faz parte do Calendário de Eventos do Município, com possibilidade de exploração comercial de espaço.

III – Do Objeto:

O objeto trata da organização, divulgação, execução e a exploração comercial do Carnaval de Nova Bassano 2017 e terá como receita a bilheteria, o comércio de bebidas, alimentação e exploração do entorno da Central de Eventos (espaço definido no Anexo VIII);

A empresa vencedora deverá fornecer ao Município 700 (setecentos) ingressos para serem distribuídos entre os integrantes dos blocos locais;

Será vencedora a proposta que ofertar o maior valor para a execução do objeto, valor este que não poderá ser inferior a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

IV – Da Execução do Objeto:

Para o carnaval infantil

A empresa deverá disponibilizar:

- a) Sonorização mecânica durante as três horas;
- b) Um grupo de no mínimo 04 (quatro) pessoas para interagir com as crianças (palhaços, monitores, etc.);
- c) Confetes (01 caixa com 12kg);
- d) A empresa não poderá efetuar cobrança de ingressos para crianças e adultos;
- e) Barraca de algodão doce;
- f) No mínimo 05 brinquedos.

Para o carnaval adulto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



A empresa deverá:

- a) Disponibilizar 700 ingressos, os quais deverão ser entregues com 03 dias de antecedência do evento, na Secretaria Municipal de Educação;
- b) Realizar a cobrança de ingressos, exceto para o carnaval infantil, de acesso ao público ao local do evento com o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais).
- c) Proceder a instalação de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras de vídeo, com sistema de armazenamento de dados, sendo que as imagens deverão ser cedidas ao Município gravadas em CD,DVD, ou mídia similar, em até 20 dias após a realização do evento.
- d) Efetuar a segurança com no mínimo 18 seguranças para serviço interno e externo, inclusive na organização do tráfego, durante as 20hs do dia 26 de fevereiro até as 06hs do dia seguinte. Os funcionários que irão realizar os serviços de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo que deverão realizar o trabalho cumprindo estritamente o estipulado na legislação vigente.
- e) Disponibilizar 02 seguranças nos dias 25, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, das 20hs às 23h:59min, tendo como responsabilidade manutenção da organização da concentração dos blocos carnavalescos do município, com local ainda a ser definido;
- f) Oferecer ao público presente no evento, no mínimo, 10 (dez) banheiros químicos, sendo 04 masculinos e 05 femininos sendo 01 (um) para cadeirante.
- g) Solicitar apoio à Brigada Militar do Município, mediante contato oficial com o referido órgão, afim de auxiliar a segurança particular, de acordo com as atribuições que lhes são permitidas.
- h) Confeccionar ingressos em sistema que não permita adulteração, e dar livre acesso a entidades fiscalizadoras do evento, tais como Ministério Público, Conselho Tutelar, Veículos de imprensa oficiais e demais órgãos que, por ventura, necessitem de acesso livre ao evento.
- i) Confeccionar projeto completo, de acordo com as exigências e normas legais vigentes, para que o corpo de Bombeiros realize a vistoria e emita a autorização do evento.
- j) Apresentar ao Município o Alvará de licença do corpo de bombeiros para a realização do evento carnavalesco.
- k) Providenciar todos os projetos, bem como suas aprovações, nos órgãos competentes para que o evento esteja autorizado a ser realizado. Proceder o pagamento do ECAD e demais taxas obrigatórias.
- l) Obter alvará de autorização junto à prefeitura Municipal de Nova Bassano/RS.
- m) Realizar a divulgação do evento nos veículos de comunicação que achar convenientes.
- n) Realizar a exploração de venda de bebidas e alimentos (praças de alimentação), permitindo, obrigatoriamente, que os estabelecimentos comerciais licenciados para este tipo de produto cujo funcionamento é realizado no espaço onde o evento será realizado, efetuem as vendas normalmente durante o evento.
- o) Oferecer, no mínimo, uma atração musical (banda, com no mínimo 04 integrantes) e em seguida animação com no mínimo 02 (dois) dj's.
- p) Disponibilizar geradores de energia que suportem as necessidades totais de demanda de carga para a realização do evento em caso de queda de energia. Os geradores deverão permanecer no local do evento durante o horário da sua realização, independentemente da utilização ou não.



- q) Disponibilizar uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas para realizar a limpeza, organização e manutenção dos banheiros químicos, bem como os banheiros existentes no local, durante o evento. A empresa deverá se responsabilizar pelo material de limpeza e higiene necessários.
- r) Realizar a limpeza do centro Municipal de Eventos e arredores em até 3 (três) dias após o evento.
- s) Fornecer equipamentos de som e luz, conforme abaixo:

Equipamentos House mix

- Um processador de áudio
- Um Console 48 canais
- Um aparelho de CD
- Estabilizador da AC de linha
- Um sistema de comunicação PA e monitor

Equipamentos PA

- Main Power monitorador de energia geral de som disjuntor 225 amperes
- Um multicabo 36 vias conectores
- Dois amplificadores para titânium
- Dois amplificadores para médio grave
- Dois amplificadores para grave
- Oito caixas de grave trapesoidal 2/18= mil rms cada
- 12 caixas SISTEMA LINE ARRAY COM 16 CAIXAS DE SOM

Equipamentos para palco/ monitor

- 01 mesa de som 48 canais
- 08 monitores
- 02 amplificadores 4.000
- 06 DIRECT
- 12 microfones 58
- 01 microfone sem fio UHF
- 01 praticáveis 2 x 2
- 01 bateria (um bumbo, 24", 1 tom 10, 1 tom 12, um surdo 16, 1 banco, 3 pedestais para pratos, 1 estante de caixa)
- 01 um sub para monitor de bateria
- 01 cabeçote para contrabaixo
- 01 cxs para contrabaixo com 4 de 10" e 1 de 15"
- 01 amplificador de guitarra

Equipamentos de luz

- 36 canhões de luz PAR foco 1,2, 5 de 1000 WTS cada
- filtragem de cores de acordo com o necessário
- 48 ground Box Q30, 4 bases de Q30, 6 peças de 3m, 02 peças de 1m, 02 peças de 2m, 04 silve blok (Q30) e 04 paus de força;
- 02 Mini Bruti com 6 lâmpadas
- 02 Módulos – doze canais cada 4000W cada



- 01 BUFER – 12 canais
 - 12 mooving linght
 - 01 console de iluminação – 24 canais
 - 01 foog (máquina de fumaça)
 - 01 cabo de 8 vias para house mix
 - Cabos e conexões para montagem conforme necessário
 - no mínimo uma tela de projeção de tamanho de no mínimo 2x3m.
- t) Os equipamentos de som e luz devem ser alocados no palco do Centro de Eventos de acordo com discricionariedade da empresa.
- u) Proceder o cercamento da área delimitada onde o evento será realizado, utilizando tapumes, se a empresa julgar necessário.
- v) Apresentar em até 20 dias após a realização do evento, a prestação de contas por meio físico para a Prefeitura.
- w) **Destinar 5% (cinco por cento) do lucro líquido do evento, aferido na prestação de contas final apresentada, ao GASP (Grupo de Apoio à Segurança Pública) do município.**
- x) Providenciar qualquer demanda a maior a cerca dos pontos de energia elétrica, necessários e disponibilizados pelo Município no local.
- y) Disponibilizar profissionais para que eventuais transtornos de energia elétrica, sistema de abastecimento de água, ou qualquer outro problema durante a realização do evento sejam resolvidos imediatamente.

V - Das obrigações do Município:

- a) Distribuir os ingressos obtidos através de julgamento do certame licitatório aos blocos previamente cadastrados e definidos pelo Município.
- b) Expedir alvará de autorização para a realização do evento em tempo hábil.
- c) Disponibilizar pontos de energia elétrica trifásica para a ligação dos equipamentos, dentro do local fechado, destinado a realização do evento.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 08/2017

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência nº 01/2017, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2017 – Município de Nova Bassano/RS, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	VALOR OFERTADO
01	ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR CONCESSÃO, DO EVENTO "CARNAVAL DE NOVA BASSANO 2017" QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2017. O OBJETO SERÁ OFERTADO E EXECUTADO CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017.	R\$.....

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBS. 1: O valor deverá ser calculado a partir do início dos serviços, já estando incluídas no custo do mesmo todas as despesas da empresa.

OBS. 2: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital de Concorrência nº 01/2017.

(Local e data)

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

PLANILHA DE CUSTOS

CARNAVAL DE NOVA BASSANO 2017

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR
Contratação de atração musical (banda) e Dj's (carnaval adulto) e animadores (carnaval infantil)	R\$
Estrutura completa de sonorização e iluminação necessária	R\$
Montagem e desmontagem de palco, som e luzes e demais estruturas internas e externas	R\$
Criação do layout do evento e divulgação do mesmo	R\$
Elaboração de projetos e taxas (ECAD, ARTs, laudos e outros que se fizerem necessários)	R\$
Instalação e estrutura para a praça de alimentação	R\$.....
Instalação e manutenção de banheiros químicos	R\$
Instalação de câmeras de vídeo	R\$.....
Equipe de limpeza	R\$
Equipe de segurança	R\$
Confecção de ingressos	R\$
Estrutura e pessoal para bilheteria	R\$
Telas de projeção e data-shows	R\$
Grades de contenção	R\$
Despesas com cercamento	R\$
Gerador(es) de energia extra(s)	R\$
TOTAL DE CUSTOS:	R\$
Obs.: todos os serviços ofertados estarão em conformidade com o estipulado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e para a composição dos custos o referido termo foi observado.	

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta planilha deverá ser entregue juntamente com a proposta.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2017

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

Por este instrumento particular de Contrato, que fazem parte de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ivaldo Dalla Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 1022137358 SSP/RS e inscrito no CPF nº 098095380/49, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr., CPF nº, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, os quais firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, POR CONCESSÃO, DO EVENTO "CARNAVAL DE NOVA BASSANO 2017"**, dentro da estimativa e descrições contidas no Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2017 e seus anexos e que atenda às exigências descritas abaixo.

Parágrafo Único – Os serviços contratados referem-se a:

a) Do Dia, Hora e Local:

- Dia: 26 de fevereiro de 2017;
- Local: Centro Municipal de Eventos de Nova Bassano;
- Horários: das 15h às 18h (Carnaval Infantil) e das 20h às 06h do dia 27 de fevereiro (Carnaval Adulto)

b) Do objeto:

O objeto trata da organização, divulgação, execução e a exploração comercial do Carnaval de Nova Bassano 2017 e terá como receita a bilheteria, o comércio de bebidas, alimentação e exploração do entorno da Central de Eventos (espaço definido no Anexo VIII);

A Contratada deverá fornecer ao Município 700 (setecentos) ingressos para serem distribuídos entre os integrantes dos blocos locais;

c) À Contratada caberá:

Para o carnaval infantil

A empresa deverá disponibilizar:

- a) Sonorização mecânica durante as três horas;
- b) Um grupo de no mínimo 04 (quatro) pessoas para interagir com as crianças (palhaços, monitores, etc.);
- c) Confetes (01 caixa com 12kg);
- d) A empresa não poderá efetuar cobrança de ingressos para crianças e adultos;
- e) Barraca de algodão doce;
- f) No mínimo 05 brinquedos.

Para o carnaval adulto:

A empresa deverá:

- a) Disponibilizar 700 ingressos, os quais deverão ser entregues com 03 dias de antecedência do evento, na Secretaria Municipal de Educação;
- b) Realizar a cobrança de ingressos, exceto para o carnaval infantil, de acesso ao público ao local do evento com o valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais).
- c) Proceder a instalação de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras de vídeo, com sistema de armazenamento de dados, sendo que as imagens deverão ser cedidas ao Município gravadas em CD, DVD, ou mídia similar, em até 20 dias após a realização do evento.
- d) Efetuar a segurança com no mínimo 18 seguranças para serviço interno e externo, inclusive na organização do tráfego, durante as 20hs do dia 26 de fevereiro até as 06hs do dia seguinte. Os funcionários que irão realizar os serviços de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo que deverão realizar o trabalho cumprindo estritamente o estipulado na legislação vigente.



- e) Disponibilizar 02 seguranças nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017, das 20hs às 23h:59min, tendo como responsabilidade manutenção da organização da concentração dos blocos carnavalescos do município, com local ainda a ser definido;
- f) Oferecer ao público presente no evento, no mínimo, 10 (dez) banheiros químicos, sendo 04 masculinos e 05 femininos sendo 01 (um) para cadeirante.
- g) Solicitar apoio à Brigada Militar do Município, mediante contato oficial com o referido órgão, afim de auxiliar a segurança particular, de acordo com as atribuições que lhes são permitidas.
- h) Confeccionar ingressos em sistema que não permita adulteração, e dar livre acesso a entidades fiscalizadoras do evento, tais como Ministério Público, Conselho Tutelar, Veículos de imprensa oficiais e demais órgãos que, por ventura, necessitem de acesso livre ao evento.
- i) Confeccionar projeto completo, de acordo com as exigências e normas legais vigentes, para que o corpo de Bombeiros realize a vistoria e emita a autorização do evento.
- j) Apresentar ao Município o Alvará de licença do corpo de bombeiros para a realização do evento carnavalesco.
- k) Providenciar todos os projetos, bem como suas aprovações, nos órgãos competentes para que o evento esteja autorizado a ser realizado. Proceder o pagamento do ECAD e demais taxas obrigatórias.
- l) Obter alvará de autorização junto à prefeitura Municipal de Nova Bassano/RS.
- m) Realizar a divulgação do evento nos veículos de comunicação que achar convenientes.
- n) Realizar a exploração de venda de bebidas e alimentos (praças de alimentação), permitindo, obrigatoriamente, que os estabelecimentos comerciais licenciados para este tipo de produto cujo funcionamento é realizado no espaço onde o evento será realizado, efetuem as vendas normalmente durante o evento.
- o) Oferecer, no mínimo, uma atração musical (banda, com no mínimo 04 integrantes) e em seguida animação com no mínimo 02 (dois) dj's.
- p) Disponibilizar geradores de energia que suportem as necessidades totais de demanda de carga para a realização do evento em caso de queda de energia. Os geradores deverão permanecer no local do evento durante o horário da sua realização, independentemente da utilização ou não.
- q) Disponibilizar uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas para realizar a limpeza, organização e manutenção dos banheiros químicos, bem como os banheiros existentes no local, durante o evento. A empresa deverá se responsabilizar pelo material de limpeza e higiene necessários.
- r) Realizar a limpeza do centro Municipal de Eventos e arredores em até 3 (três) dias após o evento.
- s) Fornecer equipamentos de som e luz, conforme abaixo:

Equipamentos House mix

- Um processador de áudio
- Um Console 48 canais
- Um aparelho de CD
- Estabilizador da AC de linha
- Um sistema de comunicação PA e monitor

Equipamentos PA

- Main Power monitorador de energia geral de som dijuntor 225 amperes
- Um multicabo 36 vias conectores
- Dois amplificadores para titânium
- Dois amplificadores para médio grave
- Dois amplificadores para grave
- Oito caixas de grave trapesoidal 2/18= mil rms cada
- 12 caixas SISTEMA LINE ARRAY COM 16 CAIXAS DE SOM

Equipamentos para palco/ monitor

- 01 mesa de som 48 canais
- 08 monitores
- 02 amplificadores 4.000
- 06 DIRECT
- 12 microfones 58
- 01 microfone sem fio UHF
- 01 praticáveis 2 x 2
- 01 bateria (um bumbo, 24", 1 tom 10, 1 tom 12, um surdo 16, 1 banco, 3 pedestais para pratos, 1 estante de caixa)
- 01 um sub para monitor de bateria
- 01 cabeçote para contrabaixo
- 01 cxs para contrabaixo com 4 de 10" e 1 de 15"
- 01 amplificador de guitarra



Equipamentos de luz

- 36 canhões de luz PAR foco 1,2, 5 de 1000 WTS cada
 - filtragem de cores de acordo com o necessário
 - 48 ground Box Q30 , 4 bases de Q30 , 6 peças de 3m, 02 peças de 1m, 02 peças de 2m, 04 silve blok (Q30) e 04 paus de força;
 - 02 Mini Bruti com 6 lâmpadas
 - 02 Módulos – doze canais cada 4000W cada
 - 01 BUFER – 12 canais
 - 12 mooving linght
 - 01 console de iluminação – 24 canais
 - 01 foog (máquina de fumaça)
 - 01 cabo de 8 vias para house mix
 - Cabos e conexões para montagem conforme necessário
 - no mínimo uma tela de projeção de tamanho de no mínimo 2x3m.
- t) Os equipamentos de som e luz devem ser alocados no palco do Centro de Eventos de acordo com discricionariedade da empresa.
- u) Proceder o cercamento da área delimitada onde o evento será realizado, utilizando tapumes, se a empresa julgar necessário.
- v) Apresentar em até 20 dias após a realização do evento, a prestação de contas por meio físico para a Prefeitura.
- w) **Destinar 5% (cinco por cento) do lucro líquido do evento, aferido na prestação de contas final apresentada, ao GASP (Grupo de Apoio à Segurança Pública) do município.**
- x) Providenciar qualquer demanda a maior a cerca dos pontos de energia elétrica, necessários e disponibilizados pelo Município no local.
- y) Disponibilizar profissionais para que eventuais transtornos de energia elétrica, sistema de abastecimento de água, ou qualquer outro problema durante a realização do evento sejam resolvidos imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela concessão para a realização do evento, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor total de **R\$**

Parágrafo Único: Encontram-se embutidos no preço previsto, todas as despesas da empresa, inclusive quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de qualquer espécie, que eventualmente incidam sobre a operação, serviços de escritório, pagamento de taxas, quando necessário, materiais, transporte e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer na data de 26 de fevereiro de 2017, tendo por local o Centro Municipal de Eventos (Rua Silva Jardim, s/n), nos horários das 15h às 18h para o Carnaval Infantil e das 20h às 06h do dia 27 de fevereiro para o Carnaval Adulto.

§1º. A estimativa de público presente no evento é de 5.000 (cinco mil) pessoas. O número é oriundo da média de público aferida nos anos anteriores para o mesmo evento.

§2º. O número de pessoas fixado como estimado para o evento é meramente informativo, não eximindo a empresa licitante vencedora de realizar o evento em sua totalidade, com todas as obrigações assumidas, caso o público venha a ser inferior ou superior ao estimado.

§3º. Os serviços deverão obedecer às normas técnicas e legislação aplicável.

§4º. A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito de qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

§5º. Deverá ser nomeado pela licitante vencedora um representante legal da mesma para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com os serviços, objeto deste edital.

§6º. Caberá à licitante vencedora a reparação ou indenização, prontamente e a critério do Município, após prazo legal de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

§7º. Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, através da Secretaria Municipal de Educação, que poderá realizar acompanhamento dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

O Contrato terá validade até a conclusão dos serviços e seu recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá realizar o pagamento ao Município, conforme valor ofertado em sua proposta, através de guia emitida pelo Depto de Tributação do Município.

§1º. O pagamento deverá ser feito na data da assinatura do Contrato.

§2º. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA

À Contratada, obedecida a defesa prévia, serão aplicadas as sanções abaixo previstas:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Havendo descumprimento na data de pagamento por parte do Município, no caso de inexistência de motivos por parte da empresa, ficará o Município sujeito ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal De Educação, na pessoa da servidora Rosane Antonioli Pavan, Diretora do Depto de Cultura.

CLÁUSULA NONA

A empresa CONTRATADA não poderá modificar as condições apresentadas no Processo de Licitação nº 08/2017, Concorrência nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Contrato será rescindido de pleno direito, se uma das partes não cumprir com o avençado e mais nos casos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão, conforme Seção IV do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº 08/2017 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato fica regido pelos dispositivos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SEGUROS E ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

§1º. A contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica.

§2º. Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



§3º. A contratante poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em relação ao presente Contrato.

Inteiramente de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os contratantes e 02 (duas) testemunhas.

Nova Bassano,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG.

RG.

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ANEXO VIII

